



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1480

Dispõe sobre declaração de entidade como de utilidade pública.

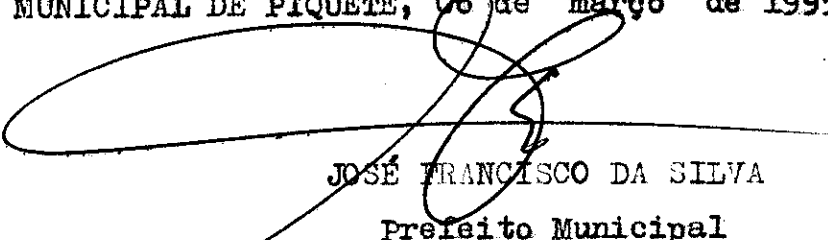
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, por esta Lei, considerada como de "Utilidade Pública", a LOJA MAÇÔNICA SIMBÓLICA SÃO MIGUEL, integrante da Confederação Maçônica do Brasil, sociedade de civil de direito privado, registrada sob nº 349 no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Lorena - SP e no Cadastro Geral de Contribuintes CGC-MF sob nº 00.257.301/0001-03.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 06 de março de 1995.



JOSE FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos seis de março de mil novecentos e noventa e cinco.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração